



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Aposentadoria	2
Outros atos	3
Nomeação	18
Portarias	21
Atos Oficiais	22
Portarias	22
Licitações e Contratos	25
Extrato	25
Atas de registro de preço	27
Outros Atos	34
Terceiro Setor	36
Extrato - Termo de Colaboração	36
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	37
Atos de Pessoal	37
Portarias	37
 Poder Legislativo	39
Licitações e Contratos	39
Extrato	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.596, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no artigo 35, VII da Lei n. 1.047/1.997.

Nome	Cargo	A partir de:
Marcia Aparecida Lima Fernandes – Mat. 750	Professor de Ensino Fundamental	01/02/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 3 de 39

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.597, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Fabiane Trevelin Alves, Mat. 17.675**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Criança Esperança VI”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 4 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.598, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Jessika Morgana dos Santos**, Mat. **17.676**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Escola Municipal Prefeito Sírio Borges, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 5 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.599, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Taciana Barroso Lima**, Mat. **17.674**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 6 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.600, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Gabrielle Altomare Gomes Martins**, Mat. **17.673**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Escola Municipal Rio Brilhante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 7 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.601, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Tuanny Rodrigues Dalavia, Mat. 17.677**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Escola Municipal Euclides da Cunha, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 8 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.602, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Laura Sotolani Einecke**, Mat. 17.669, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “São Judas”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 9 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.603, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Andressa Trevisan Rampelotto**, Mat. **17.685**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Escola de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 10 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.604, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Thalita de Queiroz Gomes Cavalheiro**, Mat. **17.668**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Escola de Educação Infantil Professor Vergílio Lescano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 11 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.605, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Designar **Jaqueleine Coelho Duarte, Mat. 17.670**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – Escola de Educação Infantil Noêmia Barbosa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, com efeitos retroativos a data de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 12 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.606, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, no mês de fevereiro de 2025.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.640	Denise Adriana Spies	I	Sec. de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 13 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.607, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de fevereiro a dezembro de 2025.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.882	Alecia De Paula Amaral Da Silva	III	Sec. da Casa Civil e Relações Institucionais
214	Denilson Bairros Goncalves	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos
2.501	Edilaine Da Silva Ferreira	II	Sec. da Casa Civil e Relações Institucionais
2.811	Everton Alves De Souza	I	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos
1.202	Gregorio Vareiro Cabrera	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos
2.702	Henrique De Andrade Carrenho	II	Sec. de Gestão
44	Joao Pedro Batista Medeiros	I	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos
580	Julio Cesar De Lima Kalife	I	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos
2.773	Lusiana Montagner De Souza	I	Sec. de Gestão
1.613	Maria Ivani Barbosa De Souza	IV	Sec. da Casa Civil e Relações Institucionais
616	Petrina Dias De Matos	III	Sec. de Infraestrutura e Serviços Públícos
2.064	Verginia Ramos Gimenes	III	Sec. de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 14 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 33.584/2025 e 33.587/2025.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 15 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.608, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
2.882	Adriana De Oliveira Rivero	II	Sec. de Saúde
1.510	Aurea Proença Muniz	I	Sec. de Saúde
2.804	Luciana Buhring	I	Sec. de Assistência Social
2.661	Mariza De Brito	II	Sec. de Saúde
2.758	Tania Mara Miranda Pael	I	Sec. de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 16 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.609, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.959	Alexandre Henrique Gori	I	Sec. de Gestão
2.608	Jessica Alves Baschera	III	Sec. de Educação
2.772	Kamilla Corrêa Cardoso	III	Controladoria-Geral do Município
2.342	Lucas Amorim Rocha	II	Sec. de Educação
8	Nedson Paulo da Silva Ortega	I	Controladoria – Geral do Município
2.710	Paulo Augusto Kuff	I	Sec. de Gestão
603 e 885	Veimar Luis Agostineli	II	Sec. de Educação
1.258	Walter Rozendo	III	Sec. de Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 17 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.610, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públícos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2027.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.801	Adriana Dos Santos Staine	II	Sec. de Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 18 de 39

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.611, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação de Decreto que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 33.538, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica., de modo que:

ONDE CONSTOU: da Gerência de Administração Tributária, na Secretaria Municipal de Finanças.

PASSE A CONSTAR: do Núcleo de Execução e Fiscalização de Contratos, na Secretaria Municipal de Gestão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 19 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.588, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

*REPUBLICADO

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **José Alves da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo CAI - 3, da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação do Decreto nº 33.588, de 07 de fevereiro de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 07 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 20 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.593, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

*REPUBLICADO

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Vitoria Chaves Machado**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional I, símbolo CAI - 4, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Fundação Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação do Decreto nº 33.593, de 07 de fevereiro de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 10 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 21 de 39

Portarias

PORTARIA Nº. 037, de 10 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a servidora pública municipal **EDILAINÉ DA SILVA FERREIRA**, matrícula 2501, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Casa Civil e Relações Institucionais, com efeitos a retroativos do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 22 de 39

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Planejamento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Rio Brilhante/MS, conforme Decreto nº 32.573/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Rio Brilhante/MS, a qual será responsável pelo planejamento adequado das aquisições e contratações a serem formalizadas no âmbito da Administração Pública municipal no decorrer do exercício financeiro.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida dos poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas esferas organizacionais do município.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros abaixo:

a) Demandas exclusivas e consolidadas (exceto saúde, serviços de engenharia e obras).

- I. Denise Adriana Spies, Matrícula nº 2.640;
- II. Lucas Alves de Oliveira, Matrícula nº 2.525;
- III. Rafael Alves Costa, Matrícula nº 3.195;
- IV. Greicy Kelly Nunes Castellon, Matrícula nº 3.223;
- V. Gislaine Barbosa Matos, Matrícula nº 2.626.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 23 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

b) Demandas de serviços de engenharia e obras.

- I. Antônio Carlos Santos de Souza, Matrícula nº 1.795;
- II. Luma Moraes de Oliveira Guimarães, Matrícula nº 1.759.

c) Demandas de saúde.

- I. Cléber Alves dos Santos, Matrícula nº 17.316;
- II. Juliana da Silveira Santos, Matrícula nº 15.702;
- III. Kassia Daicy Muniz Marques Perussi, Matrícula nº 2.883.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo primeiro membro e, na falta ou impedimento deste, pelo membro subsequente. O presidente será responsável por estabelecer mecanismos visando à integração entre os membros no desenvolvimento das atividades necessárias ao êxito do trabalho proposto.

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos as seguintes atribuições, além das já descritas no Decreto que a instituiu:

I - Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e normatizar as políticas de aquisição e contratações dentro do município;

II - Definir, mensurar, acompanhar, avaliar e divulgar os resultados e o desempenho das ações dos levantamentos para o PCA, promovendo a transparência, e o cumprimento da eficiência dos gastos públicos de custeio e de investimentos, conforme determinados no planejamento;

III – Fomentar o calendário de licitações a partir do planejamento e construção do PCA, visando movimentar os possíveis e potenciais fornecedores a se organizarem quanto aos sistemas de informática para a participação das licitações;

Art. 4º A Comissão tem natureza jurídica de grupo técnico com poder decisório, porquanto as atividades inerentes requererem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informações com outros entes.

Art. 5º Os integrantes nominados no art. 2º desta Portaria declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão ora constituída terão prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 24 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 082/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 25 de 39

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 FIRMADA EM 07/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 048/2024

DATA: 07/02/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades das secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura de Rio Brilhante/MS

Valor Total Registrado: com o percentual de desconto de -40,10 (quarenta e dez centésimos por cento negativo).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

LOGUI TURISMO LTDA – 48.729.783/0001-75					
Item	Especificação	Unid	VR PREVISTO DE GASTO (R\$)	VR PROPOSTA TX ADM (%)	PREVISTO GASTOS + TX ADM (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem. (18027522)	R\$	347.000,00	-40,10	207.853,00
Total Previsto de Gastos + TX Adm				R\$ 207.853,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 26 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Assinam:

GERENCIADOR: LANGREM CHEROBIN DA SILVA – Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais.

PARTICIPAÇÕES: JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação; **ADAILTON MENDES DE LIMA** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS** - Secretária Municipal de Finanças; **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; **GUSTAVO TONELLI PERES** - Secretário Municipal de Saúde; **ISAIR JORIS** - Secretário Municipal de Assistência Social; **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** - Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e **ÁLVARO MARTINS RODRIGUES** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais.

DETENTORA: LOGUI TURISMO LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Rio Brilhante - MS, 10 de fevereiro de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 27 de 39

Atas de registro de preço



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 FIRMADA EM 06/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024.

DATA: 06/02/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para cidadãos e às famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de Rio Brilhante/MS, especificado(s) no(s) Termo de Referência

Valor Total Registrado: R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

ROMILDO ZIRONDI ME - 17.310.620/0001-20

LOTE 1	ITEM	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
	1	Pacotes de 05 Kg de Arroz Agulhinha tipo 1 embalado em plástico transparente.	PCT	PANTANAL	2	R\$ 20,37	R\$ 40,74
	2	Óleos de Soja Refinado, acondicionado em embalagem plástica, contendo 900 ml	UNI	COAMO	2	R\$ 5,55	R\$ 11,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 28 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	cada.						
3	Pacotes de Feijão Carioquinha novo tipo 1, embalado em plástico transparente contendo 01 kg cada pacote.	UNI	GAMMA	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66	
4	Pacote de Açúcar Cristal embalado em plástico, contendo 02 Kg.	PCT	DOCESUCAR	1	R\$ 6,97	R\$ 6,97	
5	Leite em Pó Integral instantâneo e vitamínado. Pacote aluminizado com no mínimo 400 (quatrocentos) gramas. embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. observação: não deve conter glúten.	PCT	ITALAC	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	
6	Pacote de Farinha de Trigo pura tipo 01 embalado, contendo 01 Kg.	PCT	DALLAS	1	R\$ 3,08	R\$ 3,08	
7	Fardo de Papel Higiênico Neutro Folha Simples com 4 rolos de no mínimo 30	PCT	SIRIUS	1	R\$ 2,29	R\$ 2,29	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 29 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	Mts cada.						
8	Pacotes de Macarrão Spaguetti, com ovos, embalado em plástico contendo 500 gramas cada pacote.	PCT	STA FELICIDADE	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00	
9	Pacote de Sal Refinado com 01 Kg. embalado em plástico.	PCT	5 ESTRELA	1	R\$ 1,27	R\$ 1,27	
10	Carne Salgada, tipo corte: Músculo Dianteiro, origem: Bovina, apresentação: cortada, estado de conservação: seco/a embalagem de no mínimo 500g. Inf. adicional: salgada dessecada a seco, cortada.	PCT	JERKED BEEF	1	R\$ 13,51	R\$ 13,51	
11	Extractos de Tomate em sache com no mínimo 300 gramas cada.	UNI	PALADORI	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30	
12	Creme Dental tradicional para Higiene Bucal, de no mínimo 70g.	UNI	SORRISO	1	R\$ 1,58	R\$ 1,58	
13	Sabonete Fragrância Suave Glicerinado de no mínimo 85g	UNI	SIENE	1	R\$ 1,29	R\$ 1,29	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 30 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	14	Sabão em Pó, lavagem de roupas brancas e coloridas, embalagem em pacote contendo 400g.	UNI	APYCE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
	15	Pacote de Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, com textura crocante com no mínimo 345 gramas.	UNI	DALLAS	1	R\$ 3,35	R\$ 3,35
	16	Absorvente Feminino, suave com abas, pacote/embalagem com no mínimo 08 unidades.	UNI	NATURALMENTE	1	R\$ 3,46	R\$ 3,46
						Total	R\$ 623.700,00

LOTE 2	ITEM	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
	1	Pacotes de 05 Kg de Arroz Agulhinha tipo 1 embalado em plástico transparente.	PCT	PANTANAL	2	R\$ 20,37	R\$ 40,74
	2	Óleos de Soja Refinado, acondicionado em embalagem plástica, contendo 900 ml cada.	UNI	COAMO	2	R\$ 5,55	R\$ 11,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 31 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	3	Pacotes de Feijão Carioquinha novo tipo 1, embalado em plástico transparente contendo 01 kg cada pacote.	UNI	GAMMA	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66
	4	Pacote de Açúcar Cristal embalado em plástico, contendo 02 Kg.	PCT	DOCESUCAR	1	R\$ 6,97	R\$ 6,97
	5	Leite em Pó Integral instantâneo e vitamínado. Pacote aluminizado com no mínimo 400 (quatrocentos) gramas. embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. observação: não deve conter glúten.	PCT	ITALAC	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
	6	Pacote de Farinha de Trigo pura tipo 01 embalado, contendo 01 Kg.	PCT	DALLAS	1	R\$ 3,08	R\$ 3,08
	7	Fardo de Papel Higiênico Neutro Folha Simples com 4 rolos de no mínimo 30 Mts cada.	PCT	SIRIUS	1	R\$ 2,29	R\$ 2,29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 32 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	8	Pacotes de Macarrão Spaghetti, com ovos, embalado em plástico contendo 500 gramas cada pacote.	PCT	STA FELICIDADE	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
	9	Pacote de Sal Refinado com 01 Kg. embalado em plástico.	PCT	5 ESTRELA	1	R\$ 1,27	R\$ 1,27
	10	Carne Salgada, tipo corte: Músculo Dianteiro, origem: Bovina, apresentação: cortada, estado de conservação: seco/a embalagem de no mínimo 500g. Inf. adicional: salgada dessecada a seco, cortada.	PCT	JERKED BEEF	1	R\$ 13,51	R\$ 13,51
	11	Extractos de Tomate em sache com no mínimo 300 gramas cada.	UNI	PALADORI	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
	12	Creme Dental tradicional para Higiene Bucal, de no mínimo 70g.	UNI	SORRISO	1	R\$ 1,58	R\$ 1,58
	13	Sabonete Fragrância Suave Glicerinado de no mínimo 85g	UNI	SIENE	1	R\$ 1,29	R\$ 1,29
	14	Sabão em Pó, lavagem de roupas brancas e coloridas, embalagem em pacote	UNI	APYCE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 33 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

		contendo 400g.					
15		Pacote de Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, com textura crocante com no mínimo 345 gramas.	UNI	DALLAS	1	R\$ 3,35	R\$ 3,35
16		Absorvente Feminino, suave com abas, pacote/embalagem com no mínimo 08 unidades.	UNI	NATURALMENTE	1	R\$ 3,46	R\$ 3,46
						Total	R\$ 207.900,00

Assinam:

GERENCIADOR: ISAIR JORIS - Secretário Municipal de Assistência Social

DETENTORA: ROMILDO ZIRONDI ME, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

Rio Brilhante - MS, 10 de fevereiro de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 34 de 39

Outros Atos



O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE – ABRB, MARIO CESAR FURLAN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Relatório de Transparência e Igualdade Salarial de Mulheres e Homens do 2º Semestre de 2024 desta Instituição;

Art. 2º – O Relatório vem da iniciativa do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério das Mulheres atender ao que determina o Decreto nº 11.795/2023, publicado em novembro do ano passado para regulamentar a Lei nº 14.611, de 2023 que estabelece a obrigatoriedade de igualdade salarial entre mulheres e homens.

Art. 3º – O painel do **2º semestre de 2024** apresenta: a) dados agregados a nível nacional e por UF, declarados pelas empresas do setor privado na RAIS 2023 dos estabelecimentos com 100 ou mais vínculos ativos em 31/12 do ano-base e b) respostas ao Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios enviadas entre fevereiro e março de 2024.

Parágrafo 1º: Através da RAIS 2023 são apresentados os quantitativos de estabelecimentos e vínculos, remuneração média e salário contratual mediano, bem como as razões da remuneração e do salário das mulheres com relação aos homens. Ainda, os dados são desagregados por sexo e raça ou cor e por grande grupo ocupacional da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Rio Brilhante – MS, 10 de fevereiro de 2025.

Mario Cesar Furlan
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 35 de 39

Relatório de Transparência e Igualdade Salarial de Mulheres e Homens - 2º Semestre 2024

Empregador: 03.076.452/0001-45 / Quant. de trabalhadores: 141

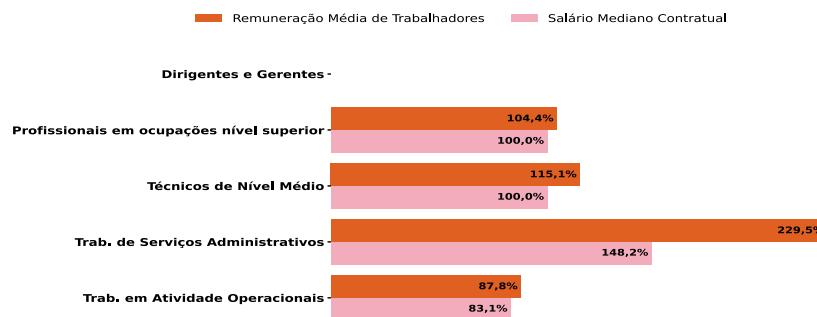
MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Diferenças de salários entre mulheres e homens: O salário mediano das mulheres equivale a 100,0% do recebido pelos homens. Já o salário médio equivalia a 110,3%

Indicador	Definição	Razão M/H
Salário Mediano Contratual	<p>Salário mediano para Mulheres (M)</p> <p>Salário mediano para Homens (H)</p> <p>Divisão M / H = quanto salário das mulheres equivale ao salário dos homens, em %</p>	100,0%
Remuneração Média de Trabalhadores	<p>Número Total de Homens = Salário médio para Homens (H)</p> <p>Número Total de Mulheres = Salário médio para Mulheres (M)</p> <p>Divisão M / H = quanto salário das mulheres equivale ao salário dos homens, em porcentagem (%)</p>	110,3%

Por grande grupo de ocupação, a diferença (%) do salário das mulheres em comparação aos homens, aparece quando for maior ou menor que 100:



Para cada grupo de ocupação que não apresenta cálculo da diferença, para salário de contratação ou para remuneração média, pode ter ocorrido um dos seis motivos: (1) por ter menos de três mulheres; (2) por ter menos de três homens; (3) por não ter mulheres; (4) por não ter homens; (5) por não ter três homens nem três mulheres naquele grupo ocupacional; (6) por não ter nem homens nem mulheres naquele grupo ocupacional.

Elementos que podem explicar as diferenças verificadas:

a) Composição do total de empregados por sexo e etnia e raça



b) Critérios de remuneração e ações para garantir diversidade

Critérios remuneratórios	1º Sem 2024
Plano de Cargos e Salários ou Plano de Carreira	Ro
Cumprir metas de produção	
Disponibilidade para horas extras, reuniões com clientes e viagens	
Disponibilidade de pessoa em ocupações específicas	
Tempo de experiência profissional	Ro
Capacidade de trabalho em equipe	Ro
Proatividade, desenvolvimento de ideias e sugestões	Ro
Ações para aumentar a diversidade	1º Sem 2024
Ações de apoio a compartilhamento de obrigações familiares para ambos os sexos	Ro Ro
Políticas de contratação de mulheres (negras, com deficiência, em situação de violência, chefes de família, LGBTQIA+, Indígenas)	
Políticas de promoção de mulheres para cargos de direção e gerência	Ro

Fonte: eSocial. Rais 2023 e Portal Emprega Brasil - Agosto de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 36 de 39

APROVAÇÃO DE RÓTULO DE ALIMENTOS

A Secretaria de Saúde, através da Gerência de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições conferidas pela lei 986/1969 e RDC 360/2003, autoriza o produtor (a) GINANDREI ASSIS DE SOUZA a confeccionar o rotulo registrado e aprovado por este Órgão para a comercialização de **Mandioca descascada IN NATURA**.

APROVAÇÃO 0/2025	
RAZÃO SOCIAL	GINANDREI ASSIS DE SOUZA
NOME FANTASIA	GINANDREI ASSIS DE SOUZA
CNPJ/ CPF	888.534621-91
IE	XXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO	ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES - LOTE 22

Queila C. T. Marques

Fiscal de Vigilância Sanitária

Matrícula 661

MARLY DUARTE DE SOUZA

GERENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA

DEC. 33.556/2025

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Saúde, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ri Brilhante.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 360.000,00

Forma da transferência 12 parcelas

Prazo de Execução: 12 meses

Dotação Orçamentária: 02.13. 10.301.0141.2.038.33.50.43. 1.5020.1002 DESP 56 F.M.S

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 10 fevereiro 2025

Gustavo Tonelli Peres

Secretário Municipal Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Educação, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Centro de Equoterapia de Rio Brilhante

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 150.540,00(cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta reais)

Forma da transferência: 12 parcelas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 37 de 39

Prazo de Execução: 12 meses

Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.2.012.33.50.43.001.500.1001 DESP 063 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Educação

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 10 fevereiro 2025

José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal Saúde, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Centro de Equoterapia de Rio Brilhante.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 308.859,00 (trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

Forma da transferência 12 parcelas de 24.143,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e três reais)

Prazo de Execução: 12 meses

Dotação Orçamentária: 02.13.10.301.0141.2.038.33.50.43.1.500.1002 - DESP 56 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 10 fevereiro 2025

Gustavo Tonelli Peres
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 005/25 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Solicita retorno de férias do servidor Gabriel Moraes Schmidt e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº. 7.296/2001 e,

CONSIDERANDO a concessão de 20 (vinte) dias de férias regulares ao servidor Gabriel Moraes Schmidt, por meio da Portaria PrevBrilhante nº 002, de 07/01/2025, relativo ao período aquisitivo 2023/2024;

CONSIDERANDO o gozo das férias pelo período 03/02/2025 a 22/02/2025;

CONSIDERANDO o atual volume de trabalho e demandas do PrevBrilhante e a imperiosa necessidade dos serviços do servidor;

RESOLVE:

Art.1º Interromper o gozo das férias regulares do servidor Gabriel Moraes Schmidt, ocupante do cargo de Assistente de Administração, cedido ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante-PREVBRILHANTE, com fulcro no art. 101 da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997, a contar de 10 de fevereiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 38 de 39

2025.

Art. 2º O período de 13 (treze) dias das férias não gozadas, será reprogramado entre a chefia imediata e o servidor.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 002, de 07 de janeiro de 2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante MS, 10 de fevereiro de 2025.

Alvaro Martins Rodrigues

Diretor-Presidente em Exercício do PrevBrilhante

Decreto nº 33.471 de 09/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 257

Página 39 de 39

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, na forma de Sociedade Individual de Advocacia, para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público para atuação junto aos procedimentos em tramitação no âmbito do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como assessoramento jurídico e consultivo ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS em demandas de alta complexidade, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência nº 005/2025.

Processo Administrativo nº 003/2025: Ratifico, Adjudico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com fundamento na alínea “c”, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nas razões de escolhas e justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação, bem como pelo responsável pela elaboração do termo de referência a contratação da empresa **IGOR DE MELO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 39.540.502/0001-40, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, n. 160, bairro Ipiranga, na cidade de Campo Grande/MS, sendo o valor global de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), em doze parcelas mensais de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante
- 01.001.01 – Legislativa
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0101 – Execução das Ações Legislativas
- 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3.390.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Rio Brilhante – MS, 10 de fevereiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa (Nô)
Presidente da Câmara Municipal